CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
FL. 001
PR

LEI Nº 035 /2019

SÚMULA: Autoriza a municipalização do trecho urbano da Rodovia estadual PR – 443.

O prefeito do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, Dirceu Urbano Pereira, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação e a integrar ao sistema viário municipal do trecho urbano do segmento da rodovia estadual PR-443, código do S. R. E. 2018-443N0010EPR, não pavimentado, com início no ponto de referência do S.R.E. 2018 – 1001 de coordenadas 23º14'55.95"S, 50º58'20.80"O e final no ponto 23º14'49.37"S, 50º58'11.81"O, com aproximadamente 0,32 km de extensão.

Art. 2º - Os serviços de manutenção, fiscalização de trânsito e sinalização viária do trecho que trata o artigo primeiro passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e contratos de programa, visando à cooperação mútua com o Estado do Paraná, seus órgãos e demais entidades integrantes de sua administração direta e indireta, objetivando a efetivação de ações necessárias à municipalização do trecho que trata o artigo primeiro, bem como para a manutenção do referido trecho, independentemente do registro cartorial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jataizinho, estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 002

Ofício nº 565/2019 – GAB. Jataizinho, 08 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
MAURÍLIO MARTIELHO
MD. Presidente da C.
Câmara de vereadores de
JATAIZINHO –PR.

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 398/2019
Data: 14/11/2019 - Horário: 09:11
Legislativo
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Nobres Vereadores!

Na esteira dos atos administrativos que norteiam a atuação dos entes públicos, vimos à presença dessa prestigiosa Casa de Leis, para fins de rogarmos vênia para que possa ser deferida a autorização de *municipalização do trecho urbano do segmento da rodovia estadual PR-443*, código do S. R. E. 2018-443N0010EPR, *não pavimentado*, com início no ponto de referência do S.R.E. 2018 – 1001 de coordenadas 23º14'55.95"S, 50º58'20.80"O e final no ponto 23º14'49.37"S, 50º58'11.81"O, com aproximadamente 0,32 km de extensão e que passará a integrar a malha rodoviária municipal desse município, sem nenhum ônus para o Estado do Paraná.

O Projeto de Lei que ora se encaminha para análise e deliberação dos Nobres Vereadores tem por finalidade inserir o trecho rodoviário da rede viária estadual no acervo da rede viária pública oficial deste Município, para que se possam ser implementadas medidas de cunho urbanístico que possam permitir a regularização de um núcleo populacional denominado Bela Vista, o qual se formou mediante aquisição de um lote de terras por particulares sem que tenha ocorrido prévia e regular aprovação de diretrizes para sua constituição, situação essa que fez do referido núcleo populacional, uma área que merece ser amparada com o objetivo de realizar as obras de infra-estrutura que possa guardar consonância com as Leis Municipais que tratam do tema, bem como, minimizar as dificuldades que se apresentam para os seus moradores, cuja parcela significativa é formada por famílias consideradas vulneráveis social e economicamente.

Na expectativa do que acima se contém, rogamos sejam recepcionadas nossas justificativas, visando obter a devida aprovação ao projeto de lei que segue anexo por ser medida de justiça que se impõe.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal